

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí- APAE		CNPJ 27.224.286/0001-45
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 155		
Bairro São Miguel	Cidade Guaçuí-ES	CEP 29560-000
E-mail da Instituição apaeguacui@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria Facebook Institucional
Local físico de divulgação da parceria APAE de Guaçuí		
Telefone 1 (28) 3553-1104	Telefone 2 (28)99983-1148	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Eliane da Consolação da Silva		CPF: 031.182.697-07	
Nº RG 14.089.953	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/12/2022
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gentil Rosestolato, 120			
Bairro Nova Guaçuí	Cidade Guaçuí-ES	CEP 29560-000	
Telefone 1 (28) 99981-7975	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Danielly Serri Spala de Rezende		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro Centro	Cidade Guaçuí-ES	CEP 29560-000	
E-mail do Técnico danyspala@hotmail.com			
Telefone do Técnico 1 (28) 99983-1148		Telefone do Técnico 2 ()	

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí – APAE, fundada em 01/01/1975, é uma sociedade civil de direito privado, de finalidade não econômica, inscrita no CNPJ: 27.224.286/0001-45, e situada à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155, São Miguel.

No âmbito da educação, saúde e da assistência social atende a aproximadamente 234 (duzentas e trinta e quatro) pessoas com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento e conta com quadro de funcionários com as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, enfermagem, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, educador social, cuidador social, pedagogia, assistência social e outras relacionadas à administração, manutenção e cumprimento de sua finalidade.

A APAE de Guaçuí, na área da assistência social, oferece o Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

O serviço é ofertado nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social.

Segundo a Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A APAE de Guaçuí busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência, as atividades socioassistenciais visam à valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário.

A triagem é o primeiro contato do usuário e de sua família com a Instituição e a partir deste momento ocorre à identificação das demandas onde é viabilizado o acesso aos atendimentos dos programas e serviços socioassistenciais: estudo social, diagnóstico socioeconômico, orientações, encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial do município, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, encaminhamento aos órgãos destinados a defesa e garantia de direitos e demais políticas públicas setoriais.

No que se refere à assistência social, ainda desenvolvemos o programa de autodefensoria, e atendimentos por meio de visitas domiciliares, oficinas de capoeira, música, artesanato, culinária, passeios programados e orientados, entre outros.

O perfil dos usuários no que diz respeito à condição socioeconômica, está caracterizado em sua maioria com baixo nível econômico e de escolaridade, morando em condições precárias, sobrevivendo do trabalho rural ou até mesmo do Benefício de Prestação Continuada - BPC.

A metodologia e abordagem utilizada neste plano de trabalho estão fundamentadas nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Resolução CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social, por meio do acesso do público e familiares à acolhida, entrevista socioeconômica, com vistas ao levantamento de demandas e planejamento de intervenções, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, participação em oficinas, atividades culturais e de lazer, atividades de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhamentos para rede socioassistencial e intersetorial, com vistas ao atendimento do sujeito e família de maneira integral.

Dos serviços socioassistenciais que oferta possui capacidade para atender a 90 usuários, mas atualmente atende a 70 usuários com extensão às famílias e desenvolve suas atividades de segunda a sexta-feira, de 07h50min ao 11h50min e de 13h00min às 17h00min, sendo que na sexta-feira é destinado ao Planejamento da equipe, e visitas domiciliares. As atividades são planejadas e acontecem diariamente. Os usuários participam das atividades de acordo com a identificação da equipe e das escolhas dos próprios usuários/familiares, participam das oficinas, dos atendimentos terapêuticos e clínicos e dos projetos desenvolvidos pela Instituição como: Música na Praça, Banda Marcial, Alimentação Saudável, Artesanatos e Capoeira. No período de pandemia as atividades serão disponibilizadas nos grupos de whatsapp para famílias com acesso a rede, bem

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacui@hotmail.com

como disponibilizadas na instituição para retirada das famílias na instituição, tomando sempre todos os cuidados necessários para não disseminação do novo CORONAVÍRUS.

Com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares, os vínculos da instituição e dos profissionais com os usuários e suas famílias e prevenir possíveis situações de violação de direitos (negligência, maus tratos, violência patrimonial, dentre outras) durante o período de pandemia o Serviço Social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí, realizará contato diariamente com os usuários e suas famílias através do WhatsApp, ligações telefônicas, visitas domiciliares e atendimentos presenciais na sede da instituição aos casos mais específicos e urgentes, visando sempre as medidas de segurança orientadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Também realizará encaminhamentos para rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Secretaria Municipal de Assistência Social) e demais políticas públicas existentes no município com destaque para a Saúde e Previdência Social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição.

6.2. Objetivo geral

Garantir a manutenção e a qualidade do atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento por meio de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais tipificados.

6.3. Objetivos específicos

- Desenvolver ações que previnam o rompimento de vínculo familiar e comunitário;
- Proporcionar acesso aos benefícios e serviços através de encaminhamento para rede sócio assistencial bem como para as demais políticas setoriais e do sistema de garantia de direitos.
- Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade da Pessoa com Deficiência e de seus familiares;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social no cenário de pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

70 Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, transtorno global do desenvolvimento, com idade a partir de 0 anos até aproximadamente 70 anos, com renda proveniente em sua maioria do trabalho rural e também do BPC (Benefício de Prestação Continuada), que vivenciam situações de vulnerabilidades sociais, usuárias do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

6.5. Justificativa

A APAE de Guaçuí, na área da assistência social, oferta o Serviço de Proteção Social Básica e de Média Complexidade, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, em situação de vulnerabilidade ou risco social. Trabalha ainda na Defesa e Garantia de Direitos de seu público alvo, considerando as situações de violação de direitos identificadas.

Visa à promoção da habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a autonomia, a segurança e o acesso aos direitos e à participação na sociedade.

Os serviços socioassistenciais ofertados nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e demais legislações que norteiam a Política Nacional de Assistência Social, tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; onde são realizados os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de acessibilidade aos benefícios socioassistenciais.

De acordo com o art. 4º da Resolução do CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011, a APAE de Guaçuí desenvolve o Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária” por meio de serviços socioassistenciais tipificados ofertados tanto na proteção básica, quanto na média complexidade, voltados às pessoas com deficiência, bem como aos seus familiares, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, autocuidados para arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se, entre outros, destinados ao desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida de forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, dentre outros apoios.

Neste contexto, faz-se necessário o apoio financeiro para a manutenção dos serviços supracitados que constituem o Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, entre folha de pagamento, contas de água, telefone, alimentação e demais despesas, já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.

Esta parceria faz-se de grande relevância, pois contribuirá para o custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo e 02 educadores sociais) do programa supracitado o que garantirá a manutenção da qualidade dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela entidade e a sua continuidade, beneficiando pessoas com deficiência, público prioritário da assistência social.

Preocupados em garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social durante a pandemia do novo Coronavírus- COVID 19, além de condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais da equipe de referência, é que a entidade se pautou na norma local (Decreto municipal nº 11.338/2020) que determinou a necessidade de apoio ao distanciamento social.

Nesta direção, a entidade reorganizou a oferta de serviços socioassistenciais, considerando o que poderia ser temporariamente suspenso ou adiado, assim como o que precisava ser intensificado e implementado, o que implicou no ajuste da metodologia de trabalho desenvolvido pela equipe de referência.

A entidade informou aos usuários/familiares sobre as condições de funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na qual se inclui as formas de atendimento e os horários, intensificando o uso de tecnologias para atendimento remoto, amparadas pelas Portarias do SNAS nº 54/2020 e do MC nº 337/2020.

Atualmente o serviço socioassistencial tem adotado a metodologia de trabalho não presencial, trabalho remoto aos usuários e suas famílias, através do uso de tecnologias, bem como disponibilizando os materiais necessários para execução das atividades, tomando todos os cuidados com a higienização dos mesmos.

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Thayse de Oliveira Amaral	Serviço Social	Assistente Social	40 horas
Evelyn Ferreira Cindra	Psicologia	Psicóloga	30 horas
Alexandra Souza Cabral	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	40 horas
Danielly Serri Spala de Rezende	Pedagogia	Pedagoga	40 horas
Heloy Darroz Junior	Neurologia	Neurologista	10 horas
Herley de Oliveira Silva	Músico	Professor de Música	20 horas
Nathaly Eufrasia Ataíde Barbosa	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Carolina Vieira Moreira	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
Alessandra Pires Gomes	Pedagogia	Educadora Social	40 horas
José Glória Serafim Rezende	Ensino Médio	Motorista	40 horas
Bigair Gamas Marques	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Alcileia Simonaci	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Fabiano Vieira	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para aferir o grau de satisfação dos usuários e suas famílias a instituição realizará semestralmente a “Pesquisa de Satisfação” através de um Questionário impresso e/ou online.

O Questionário será elaborado conforme orientações da Federação das Apaes do Espírito Santo (FEAPAES) mediante modelo disponibilizado no documento “Manual de Boas Práticas em Assistência Social” e também de acordo com a realidade e necessidade da instituição.

O questionário impresso será aplicado pela equipe técnica de referência da Assistência Social e o questionário online será encaminhado as famílias através de grupos do WhatsApp.

Outra forma de aferir o grau de satisfação dos usuários e suas famílias será através da “Caixa de Sugestões” que estará disponível em um local de movimentação e fácil acesso dentro da instituição.

Os resultados da “Pesquisa de Satisfação” e da “Caixa de Sugestões” serão analisados, tabulados e descritos pela equipe de referência citada acima. Posteriormente esses dados serão apresentados para os usuários e suas famílias em rodas de conversa, reuniões, encontros, dentre outras.

Ambos os documentos terão por objetivo identificar as demandas apresentadas pelos usuários e suas famílias visando à melhoria contínua dos serviços ofertados.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de Guaçuí que integram o Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros como: Sorteio beneficente, parceria com a Secretaria Municipal de Assistência, dentre outras possíveis regidas pelo Estatuto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Maio/2022	Término: Abril/2023
--------------------------	----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta dos serviços e das atividades do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária” para 70 crianças e adolescentes atendidos pela entidade. Exclusivamente em período de pandemia: Oferta contínua dos	Valor (R\$): --
---	------------------------

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuui@hotmail.com

atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portarias do SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020, o Decreto Estadual nº 4.593-R/2020 e o Decreto Municipal nº 11.338/2020.			
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de pessoas com deficiência atendidas pelo programa;▪ Atividades e Ações ofertadas pelo programa aos usuários;▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares;▪ Condições de trabalho adequada dos profissionais para atendimento aos usuários;			
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional que compõe o programa, composta por técnicos, administrativo e apoio.</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Acolhida dos usuários e família.▪ Planejamento e organização das atividades e ações.▪ Oferta diária dos serviços e atividades do programa.▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades.▪ Monitoramento e avaliação do serviço prestado.▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano.▪ Coordenação Administrativa do programa elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias, incluindo registro fotográfico.▪ Após avaliação do novo cenário da pandemia do COVID-19 a entidade reorganizou o serviço socioassistencial, suspendeu das atividades coletivas para evitar aglomerações no equipamento socioassistencial, restringiu o atendimento presencial e adotou recomendações preventivas à contaminação pelo COVID-19 e intensificou o trabalho remoto, conforme descrito no tópico 5.6.1, no campo da descrição da realidade, que integra este plano de trabalho. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente, conforme orientação do SUAS.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço	--	Maio/2022	Abril/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Maio/2022	Abril/2023
1.3 Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações em período de pandemia, considerando as portarias do SNAS de nº 54/2020, do MC nº 337/2020 e o decreto estadual nº 4593/2020.	--	Maio/2022	Abril/2023
1.4. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários	--	Maio/2022	Abril/2023
1.5. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV.	--	Maio/2022	Abril/2023
Meta 2: Contratação de profissional com formação em psicologia (psicólogo), com carga horária de 30 h/semanais pelo período de 09 meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência através do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”.		Valor (R\$): 19.063,80	
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de atendimentos mensais do psicólogo/dia no programa			

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de contracheques emitidos ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do psicólogo será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino e registrado no Conselho de Classe da Psicologia.

O psicólogo desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento em grupo ou individual aos usuários. Atendimento às famílias dos usuários. Participação nas atividades propostas pela Instituição. Participação em reuniões com a equipe técnica da Instituição. Realização de psicodiagnóstico.

O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O psicólogo também ficará responsável em elaborar relatório com registro fotográfico que contemple o nº de atendidos e os atendimentos mensais destinados às pessoas com deficiência e suas famílias.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Efetivação da contratação e pagamento mensal de Psicólogo (a)	19.063,80	Mai/2022	Abril/2023
2.2. Desenvolvimento das atribuições do psicólogo	--	Mai/2022	Abril/2023
2.3. Elaboração de relatório mensal pelo psicólogo	--	Mai/2022	Abril/2023

Meta 3: Contratação de 01 educador social com formação mínima de ensino médio, com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência, na oficina de estimulação sensorial, através do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”.

Valor (R\$): 13.200,00

Indicador(es):

- Nº de atendimentos mensais do educador social/dia no programa
- Profissional contratado em efetivo exercício
- Nº de comprovantes de pagamento ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do educador social será por regime de CLT. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento aos usuários diariamente. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações.

O educador social também ficará responsável em elaborar relatório das atividades desenvolvidas com os usuários na oficina de estimulação sensorial, realizando o registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Efetivação da contratação e pagamento mensal de educador social (a)	13.200,00	Mai/2022	Abril/2023
3.2. Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	Mai/2022	Abril/2023
3.3. Planejamento das atividades para atendimento dos	--	Mai/2022	Abril/2023

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuí@hotmail.com

usuários na oficina de Estimulação Sensorial			
3.4. Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Estimulação Sensorial	--	Maio/2022	Abril/2023
3.5. Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	Maio/2022	Abril/2023

Meta 4: Contratação de 01 educador social com formação mínima de ensino médio, com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 06 (seis) meses, para atendimento qualificado aos usuários no Centro de Convivência, na oficina de culinária e artesanato, através do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”.	Valor (R\$): 13.200,00
---	-------------------------------

Indicador(es):

- N° de atendimentos mensais do educador social/dia no programa
- Profissional contratado em efetivo exercício
- N° de comprovantes de pagamento ao contratado

Metodologia de execução:

A contratação do educador social será por regime de contrato temporário. O profissional deverá estar devidamente formado em instituição legalizada de ensino médio. O salário será pago mensalmente com encargos sociais, conforme folha de pagamento da APAE de Guaçuí.

O educador social desempenhará as seguintes atribuições: Atendimento aos usuários diariamente. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Participação nas atividades desenvolvidas na Instituição como reuniões, passeios e comemorações.

O educador social também ficará responsável em elaborar relatório das atividades desenvolvidas com os usuários na oficina de Culinária e artesanato, realizando o registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Efetivação da contratação e pagamento mensal de educador social (a)	13.200,00	Maio/2022	Abril/2023
4.2 Desenvolvimento das atribuições do educador social	--	Maio/2022	Abril/2023
4.3 Planejamento das atividades para atendimento dos usuários na oficina de Culinária e artesanato.	--	Maio/2022	Abril/2023
4.4 Execução das atividades para atendimento aos usuários na oficina de Culinária e artesanato	--	Maio/2022	Abril/2023
4.5 Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas na oficina pelo educador social	--	Maio/2022	Abril/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa física	--	--	--
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	--	--	--
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 45.000,00	463,80	R\$ 45.463,80
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	--	--	--
TOTAL		R\$ 45.000,00	463,80	R\$ 45.463,80

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78

Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -

Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27

CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuui@hotmail.com

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicólogo (contratar 1 psicólogo 30h/s)	Meses	09	2.118,20	19.063,80
Educador Social (contratar 1 Educador social 40h/s)	Meses	06	2.200,00	13.200,00
Educador Social (contratar 1 Educador social 40h/s)	Meses	06	2.200,00	13.200,00
Subtotal				45.463,80

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Não se aplica				
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

R\$ 45.463,80

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
RS 45.000,00	--	--	--	--	--
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023
--	--	--	--	--	--

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022
463,80	--	--	--	--	--
NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABRIL/2023
--	--	--	--	--	--

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí



CNPJ 27224286/0001-45- Federação Nacional das APAEs nº 340, em 13.11.78
Utilidade Pública Municipal – Decreto nº 792, de 18.11.75 -
Certificado de Filantropia nº 28979.002658/94-17
Registro no Conselho Nacional de Assistência Social nº 266.188/75
Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 155 – Bairro São Miguel – Guaçuí-ES - CX. POSTAL 27
CEP 29.560-000 – TELEFAX (28) 3553 – 1104 – Email.: apaeguacuui@hotmail.com

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em, DE DE 2022.

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/05/2022 12:35:28 -03:00

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 10:08:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/05/2022 12:35:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WXNZNV>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/004/2022
Processo Administrativo n.º 2022-LDRVJ

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – APAE DE GUAÇUÍ, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DA OFERTA DO PROGRAMA “AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO A SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA”, DESENVOLVIDO PELA OSC, POR MEIO DO CUSTEIO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (01 PSICÓLOGO, E 02 EDUCADORES SOCIAIS), BEM COMO OS ENCARGOS SOCIAIS DECORRENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS USUÁRIOS DE 0 A 60 ANOS OU MAIS NA INSTITUIÇÃO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – APAE DE GUAÇUÍ**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.224.286/0001-45, com sede à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, S/N, CEP: 29.560-000, Bairro São Miguel – Guaçuí/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA**, portadora da CI nº 14.089.953, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 031.182.697-07, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-LDRVJ e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa “Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária”, desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$45.463,80 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$45.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/04/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ – APAE DE GUAÇUÍ

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/05/2022 12:34:50 -03:00

ELIANE DA CONSOLAÇÃO DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 17/05/2022 10:05:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/05/2022 12:34:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-JBVRDR>

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 047/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º ALTERAR a Escala de Férias Integrais para Fracionadas, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir o servidor abaixo relacionado:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Excluir	Incluir 1º Período Fracionado	Incluir 2º Período Fracionado
Maurício de Oliveira Silva Filho	3011313	2020/2021	novembro/2022	junho/2022	outubro/2023

Art. 2º ALTERAR a Escala de Férias Fracionadas - 2º Período, desta Secretaria referente ao exercício 2021, aprovada pela Ordem de Serviço nº 051/2020, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo em 27/11/2020, para excluir e incluir a servidora abaixo relacionada:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Excluir	Incluir
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos	3525210	2020/2021	junho/2022	maio/2022

Art. 3º CONCEDER, dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Nº. Funcional	Período Aquisitivo	Período de Férias	Total de Dias
Ana Carolina Rocha de Souza Ramos	3525210	2020/2021	26/05 a 09/06/2022	15 dias - 2º fracionamento
Maurício de Oliveira Silva Filho	3011313	2020/2021	01 a 15/06/2022	15 dias - 1º fracionamento

Vitória, 18 de maio de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 853452

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/004/2022**

Processo nº.: 2022-LDRVJ

Registro SIGEFES: 220138

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - APAE DE GUAÇUÍ.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição.

Valor: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 283 e 181, LOA 2022 e R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Nara Nubia Siqueira Marçal - matrícula nº 3787001.

Vitória, 18 de maio de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 852820

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/004/2022

Processo nº.: 2022-LDRVJ

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaçuí - APAE DE GUAÇUÍ.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Programa "Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção a sua integração à vida comunitária", desenvolvido pela OSC, por meio do custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 psicólogo, e 02 educadores sociais), bem como os encargos sociais decorrentes, destinados ao atendimento de qualidade aos usuários de 0 a 60 anos ou mais na Instituição.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2022 11:07:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-MRHL97>